



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Modalidade Convite nº 070102/2014-CPL.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sistema de contabilidade pública para Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

PARECER

Tratam os autos de processo licitatório modalidade Convite nº 070102/2014-CPL, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O capítulo VII da Constituição da República Federativa do Brasil que trata a ADMINISTRAÇÃO traz, no seu ART. 37, caput, os princípios que norteiam, veja verbis:

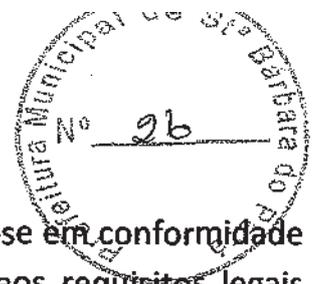
Art. 37. A administração pública direta e indireta De qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Regulamentando o comando constitucional acima transcrito foi promulgada, em 21 de Junho de 1993, a lei 8.666, a chamada lei das licitações que, no seu Art. 3º, estabelece que a o instrumento para se garantir o atendimento do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração é a LICITAÇÃO.

O que a lei quer, na verdade, é assegurado que em um processo licitatório verifique-se não apenas a igualdade entre os concorrentes, mas, também, o maior numero possível de participantes, o que facilitará se encontre a proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

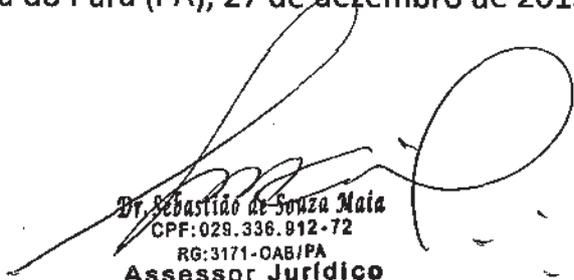


A modalidade de licitação escolhida para o certame encontra-se em conformidade com o valor do objeto a ser adquirido. O Convite atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo os anexos integrantes do mesmo.

Dessa forma, após a análise da minuta do convite e termo contratual aprovamos os respectivos instrumentos na forma que preceitua a legislação vigente.

É o parecer S.M.J.

Sta. Bárbara do Pará (PA), 27 de dezembro de 2013.


Dr. Sebastião de Souza Maia
CPF: 029.336.912-72
RG: 3171-OAB/PA
Assessor Jurídico